

=LEI Nº 1.956, DE 05 DE MARÇO DE 1997=

"Dispõe sobre a concessão de subvenção social ap Núcleo Assistencial Espírita André Luiz, e dá outras providências."

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo a conceder no presente exercício, uma subvenção social na importância de R\$10.000,0 (dez mil reais) ao Núcleo Assistencial Espírita André Luiz, deste Município.

ARTIGO 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Divisão de Finanças, um crédito adicional suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

02 -	E X E C U T I V O
02.43 -	Setor de Promoção Social
3 0 0 0	Despesas Correntes
3 2 0 0	Transferências correntes
3 2 3 0	Transferênncias a Instituições Privadas
3 2 3 1	Subvenções Sociais.....R\$10.000,00.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, será coberto com recurso proveniente da Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02-	E X E C U T I V O
02.43 -	Setor de Promoção Social
4 0 0 0	Despesas de Capital
4 1 0 0	Investimentos
4 1 1 0	Obras e Instalações.....R\$10.000,00.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 05 DE MARÇO DE 1997.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 19, no anverso da folha 82, em data supra.

SÉRGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento